

O Direito à Informação: Democracia e Cidadania na Comunicação ¹

Vera Lucia Spacil RADDATZ²

Universidade Regional do Noroeste do Estado do RS, Ijuí, RS

Resumo

Este artigo pretende discutir o direito à informação como um direito humano e numa perspectiva da democratização da comunicação para o exercício da cidadania. A sociedade que tem acesso aos meios de comunicação, não só do ponto de vista da recepção, mas produzindo informação e conteúdo, é uma sociedade que exerce com maior plenitude os seus direitos e a cidadania. O texto, para tanto, fundamenta-se em autores como Bobbio, Dênis de Moraes e Gentili e busca na configuração das novas mídias a possibilidade de enxergar uma sociedade mais plural e democrática com respeito ao direito humano à informação.

Palavras-chave: cidadania; democracia; direitos humanos; informação; marco regulatório.

Introdução

A sociedade contemporânea caracteriza-se como a sociedade da informação ou da sociedade em rede, fundamentada no valor das conexões entre os sujeitos de diferentes culturas, na circulação livre do conteúdo e na autonomia da interação. Embora esteja marcada fortemente pela fragmentação e subsidiada por tecnologias criadas a partir da dinâmica do capitalismo, esta sociedade se oferece como um lugar potencialmente democrático, na medida em que os cibercidadãos não são apenas os cidadãos do mundo, mas também aqueles que podem manifestar de forma mais livre as suas opiniões. As novas mídias podem ser vistas como mais cidadãs porque oferecem a possibilidade de que os sujeitos não sejam apenas receptores, mas também produtores de conteúdo.

Esta lógica vai ao encontro do que se espera em termos de uma mídia cidadã, ou seja, aquela em que o sujeito não tem apenas voz, mas também é ouvido. Sua comunicação encontra eco e produz sentido por meio das trocas simbólicas. Hoje, os cidadãos se queixam de não se sentirem representados na mídia tradicional, porque ela está comprometida com

¹ Trabalho apresentado no DT 7 – DT 7 – Comunicação, Espaço e Cidadania - GP Comunicação para a Cidadania, do XIII Encontro dos Grupos de Pesquisa em Comunicação, evento componente do XXXVI Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, Manaus, 4 a 7 de setembro

² Dr^a em Comunicação; Professora do Mestrado em Direitos Humanos e do Curso de Comunicação Social da Unijui - email: verar@unijui.edu.br

interesses de toda ordem, sejam econômicos, políticos ou sociais. No Brasil, o poder da comunicação está concentrado nas mãos de alguns grupos ou famílias, cujas concessões são realizadas pelos políticos em exercício. Dessa forma, a maioria da população não se considera contemplada quanto as suas ideias nessa mídia. Almeja-se uma maior pluralidade no acesso à propriedade dos meios e à produção da informação.

Ao mesmo tempo em que o Brasil discute o Marco Civil da Internet também avalia a implantação de um Marco Regulatório da Comunicação. A ideia é polêmica, principalmente pelo fato de sinalizar um enfraquecimento do poder dos grupos estabelecidos, um fortalecimento da mídia estatal e o surgimento de mídias que aqui serão chamadas de populares. A defesa do Marco Regulatório é pela maior pluralidade de ideias. A contrariedade é por parte dos grupos midiáticos e da imprensa que se sente ameaçada na sua liberdade de expressão.

Este texto divide-se em três partes. Num primeiro momento discute o direito à informação, como um direito humano e um direito-meio para acesso aos demais direitos do cidadão, na sua relação com a educação e a mídia. Fundamenta-se em documentos como a Constituição Brasileira e no pensamento de Gentilli, Paulo Freire e Charandreau. Na sequência, reflete sobre questões como democracia e cidadania, ancorando-se em Bobbio e Peruzzo, para finalmente analisar Comunicação na perspectiva de uma mídia cidadã.

O direito à Informação

O direito à informação, considerado fundamental pela lei brasileira, é um requisito para que a cidadania seja exercida plenamente numa sociedade democrática. Não existe democracia sem uma imprensa livre para expressar os pontos de vista da sociedade, entendendo-se aqui todos os cidadãos de todas as classes sociais e não apenas uma representação das classes privilegiadas economicamente. Se a grande maioria não se sentir representada nesta imprensa, é porque ela não está cumprindo o caráter social da comunicação.

O direito à informação, concordando com Gentilli (2005, 130), é um direito-meio, pois “não se realiza em si mesmo”. É um direito que permite ao cidadão o acesso aos outros direitos, portanto, um direito de cidadania imprescindível à vida numa sociedade de massas e pode ser de caráter emancipatório ou de tutela.

Direito à informação com características emancipatórias é o direito às informações concernentes aos direitos civis e políticos. Direito de tutela, por outro lado, é um direito vinculado aos direitos sociais, ou seja, trata-se daquela informação que ou torna públicos os direitos sociais ou se constituem elas mesmas no próprio direito social. (GENTILLI, 2005, p.131).

Se o direito à informação diz respeito aos outros direitos, pelo seu intuito, relaciona-se diretamente ao movimento do cidadão na sociedade, pois à medida que ele se informa sobre os seus direitos civis, políticos e sociais, torna-se mais esclarecido, crítico e atento e, conseqüentemente, apto a participar das ações que interessam à coletividade, com poder de posicionar-se, defender suas ideias, discutir as dos outros, trocar informações e formar pontos de vista. Para isso, é necessário que ele não apenas tenha acesso à informação, mas possa optar por uma informação de qualidade, que seja produzida numa instância comprometida com a pluralidade.

É preciso considerar ainda que a informação deve ser pública, ou seja, acessível para todos. Não confundir informação pública com a informação oriunda dos órgãos governamentais. Nem tudo o que é público refere-se ao poder público. A informação pública é, portanto, toda e qualquer informação que está acessível ao conjunto dos cidadãos e não confere título de posse a nenhum governo, empresa ou entidade. Sabe-se, entretanto, que para exercer o direito à informação, o cidadão precisa reconhecer as instâncias e os territórios de onde provem as informações e filtrá-las, conforme seu interesse, fazendo uso delas livremente, no momento ou situação que desejar. Este é um processo que implica três ações: conhecer para saber e utilizar.

A primeira ação – conhecer – é a condição para chegar às outras ações. Antes de tudo, é a possibilidade de o cidadão acessar a informação que julgar pertinente, de qualquer lugar, ou ter uma ideia clara sobre o tipo de informação necessária num determinado momento e onde buscá-la, livre de quaisquer amarras ou impedimentos. Supõe-se um sujeito esclarecido, pronto a discernir e fazer escolhas.

A segunda ação – saber – caracteriza-se pela condição de autonomia, propriedade de decisão e emancipação em relação à informação. O cidadão não apenas conhece os conteúdos, como sabe a que se destinam e em que situações podem converter-se em instrumentos para exercer a sua cidadania. E esta autonomia vai se formando à medida que

vai experimentando escolhas e tomando decisões. Esta ação prevê um sujeito emancipado, livre para exercer os seus direitos.

A terceira ação – utilizar – compreende a instância do exercício pleno da cidadania, conferida pelo uso do direito à informação em qualquer circunstância. Este sujeito é poderoso, pois além de fazer uso dos seus direitos de cidadão, é capaz de influir na sociedade.

De qualquer modo, todas essas ações são dependentes de um processo anterior, que diz respeito à formação do cidadão, ou seja, a educação. Tanto a família, como a escola e a mídia, hoje tem a função de educar, seja formal ou informalmente. Acredita-se que esta educação deveria ser realizada numa perspectiva dialógica e libertária, como prega Paulo Freire, que defende uma “educação, especificamente humana, como um ato de intervenção no mundo” (1996, p. 109). Quando este autor fala de uma educação de intervenção, se refere “à que aspira a mudanças radicais na sociedade, no campo da economia, das relações humanas, da propriedade, do direito ao trabalho, à terra, à educação, à saúde” (p. 109) e, se deve acrescentar, do direito à informação.

Paulo Freire (1996) é taxativo na sua crítica aos educadores que se preocupam em depositar conteúdos nos educandos, “em lugar de desafiá-los a aprender a substantividade dos mesmos”. Acredita que ensinar exige tomada consciente de decisões e “difícilmente, um deles ou uma delas respeita e estimula a curiosidade crítica nos educandos, o gosto da aventura. Difícilmente contribui, de maneira deliberada e consciente, para a constituição e a solidez da autonomia do ser do educando” (p.110).

Sem informação, nem um nem outro, podem reconhecer os seus direitos de cidadão. Mas é na família e na escola que se dá o primeiro passo em direção ao desenvolvimento da autonomia, recurso essencial para a emancipação do cidadão. Cabe aos pais e aos professores instigarem seus filhos e alunos a perceberem não só como é a realidade em que estão inseridos, como a do mundo a sua volta, procurando fazer a leitura desta realidade a partir das informações disponíveis sobre ela.

Ler é ir além de decifrar os códigos da escrita, pois pressupõe interpretação de conteúdo. Ora, isso não é tão simples como parece e nem tão didático como pretendem alguns questionários de aula com perguntas e respostas. Ler é compreender a realidade a partir de

vários pontos de vista, socializando informações e não as entendendo dentro de caixinhas independentes. Tudo está relacionado a tudo. Esta é a premissa básica. Uma escola que não ensina a ler dessa forma tem o mesmo valor da família que não estimula a leitura do mundo, pois não desenvolve a razão crítica, fundamental para o alargamento da cidadania.

Numa segunda instância, a da educação informal, está situada a mídia, por onde circula a maior parte das informações e conteúdos que chega aos sujeitos. E esse universo é construído a partir de um conjunto de representações sociais, que contribuem para a formação de crianças e jovens e para a bagagem dos cidadãos. Nesse fazer midiático, estabelece vínculos, cria identidades e compartilha ideias por meio de uma linguagem racional e ao mesmo tempo atraente, procurando captar a sensibilidade do receptor ao dar significado ao que existe. A mídia provoca sensações e produz efeitos de sentido nos sujeitos. A mídia educa de modo informal, mesmo sem a intenção de fazer educação.

Assim, completa-se a tríade família, escola e mídia no exercício da educação. O que se deseja é que essa educação seja para a cidadania. Quer-se uma mídia cidadã, ou seja, aquela que reconhece que o cidadão tem o direito à informação pública e de qualidade, que possa influir no seu processo de emancipação e autonomia.

Mídia, democracia e cidadania

Uma democracia pressupõe participação igualitária e liberdade. Esta concepção é no mínimo elementar e amplamente repetida, porém, essencial. Mas, é preciso considerar que existem vários níveis de democracia e, portanto, sociedades mais democráticas do que outras. Ao se reportar à Grécia Antiga, por exemplo, de onde se origina a idéia do Estado Democrático de Direito, a partir da ágora da cidade-estado, observa-se que nem todos eram considerados cidadãos, como por exemplo, as mulheres. No entanto, a proposta de um estado democrático grego era dada pela livre e igual participação daqueles que eram considerados cidadãos e tinham o direito de opinar e votar nas assembleias públicas. Essa forma de democracia era direta, porque o cidadão por ele mesmo, não importava a sua classe social, participava das decisões coletivas. Hoje, o estado brasileiro funciona numa democracia representativa, constituída por três poderes que governam em nome do povo.

Norberto Bobbio, ao refletir sobre o futuro da democracia nos anos 80, avalia que há uma ampliação do processo de democratização na sociedade, considerando as formas de

participação do cidadão. Ele acredita que há uma expansão do poder ascendente, ou seja, aquele poder político que emana das bases em nome e por conta do indivíduo enquanto cidadão. Segundo Bobbio, esse poder “está se estendendo da esfera das relações políticas, das relações nas quais o indivíduo é considerado em seu papel de cidadão, para a esfera das relações sociais, onde o indivíduo é considerado na variedade de seus status e de seus papéis específicos” (1986, p. 54). Isto significa, no entendimento de Bobbio, “uma reviravolta no desenvolvimento das instituições democráticas”, resumida pela seguinte fórmula: “da democratização do estado à democratização da sociedade” (p.55).

Gentili (2005, p. 97) fala de uma democracia de massas que “poderá oferecer a emancipação plena dos cidadãos, ao assegurar política e moralmente a extensão da cidadania às amplas massas excluídas pelas tensões e contradições da cidadania liberal”. Ressalta a importância de que essa cidadania tenha realmente uma dimensão de inclusão, para que todos os membros da sociedade se sintam igualmente representados na democracia, tendo acesso aos mercados, participação na vida comum e das decisões coletivas.

A América Latina da última década tem dado demonstrações, depois de anos cerceada pelos regimes ditatoriais, de que novas vozes merecem ser ouvidas para ampliar o sentido da democracia. Dênis de Moraes (2011, p 175), ao estudar a estruturação dos sistemas de comunicação latino-americanos percebe que:

[...] as mobilizações populares e a ascensão de governos progressistas realçam a oportunidade de uma América Latina pós-neoliberal, revalorizando o Estado como espaço ético-político voltado à inclusão social, junto ao qual os movimentos sociais possam resguardar suas autonomias criativas e manifestar livremente suas visões críticas [...]

No que diz respeito à comunicação governamental, Eugênio Bucci afirma que “instituições públicas que operam a comunicação social (...) pouco ou nada tiveram de compromisso com o direito à informação do cidadão” (2009, p. 99). O autor ressalta que, apesar das exceções, elas “vêm atuando como pequenas máquinas de propaganda a serviço das autoridades do Poder Executivo” (p.99). Ele diz ainda que os conservadores de esquerda costumam pensar “que os meios de comunicação estão a serviço da classe dominante (...) e já que não há neutralidade no exercício da comunicação, também não poderá jamais haver democracia dentro dos meios de comunicação” (p. 100-101). Já Moraes vislumbra a criação de sistemas de comunicação mais abertos e que possibilitem a diversidade, viabilizando

uma América Latina capaz de recuperar os bens e os sonhos que lhe foram historicamente usurpados:

Trata-se, portanto, de construir sistemas de comunicação que possibilitem a democratização dos acessos à informação, ao conhecimento, à tecnologia. Que protejam a diversidade frente à transnacionalização simbólica e favoreçam a manifestação de vozes ignoradas ou excluídas dos canais midiáticos. Que estimulem a compreensão e a interpretação dos fatos de maneira plural e abrangente, avaliando os múltiplos aspectos sociais, econômicos, culturais e políticos envolvidos (Moraes, 2011, p.175).

De acordo com Moraes (2011), a comunicação deveria servir para “aprofundar a democracia e construir uma cultura de solidariedade entre os povos, na qual o direito humano à comunicação seja exigência insuperável” (p.175).

Na Sociedade da Informação, as mídias são espaços de discussão dos temas e fatos que eclodem modelos de percepção da realidade política, social, econômica e cultural. Os meios de comunicação tradicionais (rádio, televisão, jornais e revistas) e as novas mídias (na internet) funcionam como importantes mecanismos para a manutenção da democracia porque representam organicamente um conjunto de ideias constitutivas dos segmentos sociais. A informação que circula nos meios é uma releitura do cotidiano e dos fatos que o constituem. A partir dela, criam-se as bases das bagagens que permeiam o acesso aos direitos dos cidadãos. Se o meio não servir para a construção da cidadania, torna-se frágil para a democracia.

É por meio da mídia que o cidadão se informa, portanto, boa parte das representações que ele tem da sociedade é dada pelos meios. O contraponto e a discussão dos conteúdos midiáticos requerem a ação da escola, da família e dos grupos sociais a que pertence o cidadão, a fim de que os pontos de vista se desenvolvam de forma crítica e autônoma. O direito à informação, garantido ou não pelo Estado, deve ser objetivo do sujeito e incentivado e discutido pela sociedade para que a liberdade de expressão possa ser exercitada na medida da manifestação da pluralidade das vozes.

A participação e a prática colaborativa são habilidades desenvolvidas em ambientes democráticos e isto não significa que não haja pontos de vista distintos ou até mesmo

contrários nestes espaços. A grande qualidade da democracia é a transparência para essas diferentes vozes e possibilidade de manifestá-las. Ser diferente é um direito, manifestar-se é uma liberdade de escolha.

De acordo com Patrick Charandeu, “comunicar, informar, tudo é escolha”. E essas escolhas são legitimadas pelas rotinas diárias de produção, edição e veiculação de conteúdo. É “uma escolha de efeitos de sentido para influenciar o outro, isto é, no fim das contas, escolha de estratégias discursivas” (2010, p. 39). Portanto, o profissional, por meio da comunicação, produz efeitos de sentido sobre a realidade e vai escrevendo a história conforme os olhos dessa abordagem. O significado profundo do que se relê do mundo não corresponde à totalidade da leitura realizada pelo repórter quando sai a campo para começar a processar a informação. Nesse caminho há forças e poderes, critérios objetivos e subjetividades engendradas na composição dos fatos que se movem na fluidez da comunicação.

Há tantas circunstâncias e ao mesmo tempo possibilidades de gerar a informação, principalmente a partir das tecnologias e da convergência midiática, que mesmo que o material circule livremente pelo círculo vicioso da comunicação, ainda assim os sujeitos poderão enfrentar os sintomas da *incomunicação*, por causa da supremacia da tecnologia sobre a comunicação humana (Wolton, 2011, p.24) O autor diz que é preciso *destecnologizar* a comunicação para que prevaleça realmente a comunicação humana.

O Marco Regulatório da Comunicação no Brasil e o Marco Civil da Internet, além da Lei Carolina Dieckman são instrumentos recentes de debate das políticas relacionadas ao controle da comunicação no país. Os dois primeiros mantem-se ainda como discussão, já que não foram a plenário. A Lei Carolina Dieckman, já implementada, indica à sociedade a utilizar políticas de respeito à privacidade em relação ao uso da internet. Faz-se necessário repensar as formas de um uso cidadão da internet, ou seja, é preciso discutir os usos e as práticas que dela se faz. Ao mesmo tempo em que pode ser um instrumento muito importante para o ativismo mundial, pode também ser utilizada para estimular crimes como a pedofilia, discriminações raciais, etc.

Hoje, no Brasil, depois de anos de ditadura, qualquer iniciativa de regulação ou controle sobre a informação soa como censura ou ameaça à liberdade de expressão. A defesa do marco regulatório da comunicação entende que esta é uma tentativa de democratizar os meios, mexendo com a propriedade dos meios de comunicação que está concentrada nas mãos de poucos.

A 1ª Conferência Nacional de Comunicação em maio de 2011, no Rio de Janeiro, foi um marco para a retomada dessas discussões, especialmente das vinte propostas que são prioritárias, destacando-se a questão da pluralidade e da diversidade. Os principais pontos da justificativa para a implantação da regulação são: promover a participação popular na tomada de decisões acerca do sistema de comunicações brasileiro, no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo; garantir a acessibilidade plena aos meios de comunicação, com especial atenção às pessoas com deficiência; proteger a privacidade das comunicações nos serviços de telecomunicações e na internet; promover a transparência e o amplo acesso às informações públicas, etc. São contribuições importantes para democracia, entretanto, cabe salientar aqui que os meios de comunicação são fundamentais para esse processo.

Uma mídia mais democrática requer mais transparência e participação dos cidadãos. O acesso às informações também é um ponto importante a ser debatido. No que diz respeito à internet, os brasileiros estão entre os primeiros lugares no número de usuários que acessam a internet no mundo, entretanto, há uma disparidade muito grande em relação a esses acessos, pois uma boa parte da população ainda não está conectada. Porém, isso não deve impedir a implantação do marco civil da internet, afinal o que já existe necessita de uma legislação mais eficiente, já que as leis brasileiras em vigor não dão conta de julgar os novos casos oriundos do universo digital.

Considerações Finais:

O direito à informação é fundamental para o exercício da cidadania e a consolidação da democracia. Porém, não basta uma lei em vigor para garantir esse direito. É preciso o estabelecimento de políticas públicas eficientes que possam estabelecer uma educação que prepare os cidadãos para fazerem uso desses direitos, ou seja, uma educação baseada na ética, na responsabilidade e na autonomia, como propõe Paulo Freire (1996).

As tecnologias estão postas livremente, a mídia está estruturada e mesmo com a aprovação da regulação dos meios, não estará impedido o exercício da liberdade de expressão nem por parte da imprensa e nem por parte dos cidadãos. A ideia é de que a própria sociedade, por meio dos conselhos em todas as esferas do país possa agir como fiscalizadora dos processos de comunicação, abrindo espaços para que a pluralidade e a diversidade se façam presentes na mídia.

Neste contexto, as novas mídias, concretizadas nas redes sociais, são de modo imediato um canal importante de circulação de ideias e promoção do debate. Potencialmente, as redes sociais, como canais de conversação e pela sua caracterização em torno do ativismo, oferecem as condições necessárias para que os cidadãos se organizem em torno daquilo que é importante para a sociedade. O exemplo das manifestações populares recentemente ocorridas no país e que mobilizaram em praça pública milhões de pessoas em todo o território nacional, encontrou justamente a sua fonte de mobilização nas redes sociais. Portanto, não há como menosprezar essa nova esfera midiática e sua principal característica: o compartilhamento e a liberdade de manifestação.

O país está vivendo uma das mais importantes movimentações cidadãs de sua história, a partir de uma plataforma tecnológica, o que é além de um fenômeno democrático, também um acontecimento midiático, cujo principal elemento é justamente o conjunto plural de vozes que ganham expressão e força, indicando uma mudança de postura dos cidadãos diante da democracia brasileira.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, N. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BUCCI, E. In: **Cultura digital.br**. SAVAZONI, R; COHN, S. (Orgs). Rio de Janeiro. Beco do Azogue. 2009.

CHARANDEAU, Patrick. **Discurso das mídias**. São Paulo: Contexto, 2010.

GENTILLI, V. **Democracia de massas**: jornalismo e cidadania: estudo sobre as sociedades contemporâneas e o direito à informação. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

MORAES, Denis de. **Vozes Abertas da América Latina**: estado, políticas públicas e democratização da comunicação. Rio de Janeiro: Mauad, 2011.

WOLTON, Dominique. **Informar não é comunicar**. Porto Alegre, Sulina, 2011